



CONTRATO Nº 20160081

PRESENCIAL Nº 007/2016-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.266/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) JACIARA NOGUEIRA PICANÇO, portador do CPF nº 414.450.402-63, residente na TRAV.NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,Nº002, e de outro lado a firma C.S. DA SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.722.263/0001-16, estabelecida à RUA DA SAUDADE Nº 118, BOM PASTOR, Juruti-PA, CEP 68170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CRISLOM SANTARÉM DA SILVA, residente na , Juruti-PA, portador do(a) CPF 521.767.622-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0007/2016-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de material e impressos gráficos para atender as Secretarias do Municipais, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do município, especificamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal, de acordo com necessidade das Secretarias e Fundos Municipais.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens

08 02. 10 301 0202 2.054 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PACS)
08 01. 10 301 0200 2.045 3.3.903000 (GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE)
08 02.10 301 0210 2.055 3.3.903000 (GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL)
08 02. 10 301 0210 2.052 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)
08 02. 10 305 0245 2.058 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE)



08 02. 10 304 0235 2.057 3.3.903000 (MANUTEN O DA VIGIL NCIA SANITARIA)
08 02.10 301 0200 2.047 3.3.903000 (MANUTEN O DO PROGRAMA SAUDE BUCAL)
08 02.10 301 0200 2.050 3.3.903000 (MANUTEN O DO CEO ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO ODONTOLOGICO)

Cl usula 6  - DO PRE O

O pre o total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitat rio   de R\$ 45.866,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Ocorrendo reajustamento de pre os, autorizado pelos  rg os competentes, os mesmos ser o reajustados pela varia o do percentual resultante da diferen a do pre o fixado para o dia de apresenta o da proposta e o dia da entrada em vigor do novo pre o, aplicando-se sobre o pre o proposto. A empresa dever  apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cl usula 7  - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

Os pagamentos ser o efetuados 30 (trinta) dias ap s cada entrega dos produtos e emiss o da Nota Fiscal Eletr nica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Pol tica Fazend ria (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletr nica Modelo 55, na totalidade das opera oes de compras por  rg os da Administra o P blica em geral.

Cl usula 8  - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA dever  comparecer a Prefeitura, at  03 (tr s) dias ap s a comunica o do resultado da licita o para assinatura do presente instrumento, tendo este a vig ncia a contar da data de sua assinatura at  o final do exerc cio de 2014, sem preju zo no disposto na cl usula 2 .

Cl usula 9  - DA RESCIS O E DA REVOGA O

9.1 – O presente instrumento poder  ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveni ncia administrativa, independentemente de interpele o judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer esp cie de indeniza o.

9.2 – A crit rio da PREFEITURA, caber  ainda rescis o deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – N o cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem pr via e expressa autoriza o da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou fal ncia, resultando no inadimplemento das obriga oes constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescis o prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responder  por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poder  ser rescindido tamb m por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por raz oes de interesses p blicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hip tese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indeniza o ou repara o.

Cl usula 10  - DAS SAN OES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cl usulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicar  numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, al m da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Munic pio, bem



como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0007/2016-FMS produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERRA SANTA-PA, 15 de Fevereiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.870.266/0001-01
CONTRATANTE

C.S. DA SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME
CNPJ 08.722.263/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____